



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº. 18/2016**

**Processo Administrativo nº 4420/2016 - DICEM**

Tipo de licitação: Menor preço por lote

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 20/07/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21/07/2016

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/07/2016

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

**I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em **10 (dez) veículos elétricos** que compõem a frota da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais, sendo 04 (quatro) para transporte de urnas mortuárias e 06 (seis) para transporte de passageiros, e 01(um) Triciclo Motorizado Freedom Scooter 2002,** para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, pelo critério de menor preço, de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 4420/2016.

1.2 – A **Proponente Vencedora** se responsabilizará pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à **SETEC** ou a terceiros.

1.3 – Dos 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota desta Autarquia, 02 (dois) são da marca JACTO e 08 (oito) da marca ZOOMCAR.

1.4 - 01(um) Triciclo Motorizado Freedom Scooter 2002, de uso no Mercado Municipal

1.5 – O Memorial Descritivo encontra-se descrito no **Anexo I**.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.2.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.

3.2.2.1. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.2.2, o Pregoeiro, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>, onde constam a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP.

3.2.3. Estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência;

3.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

## IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.5.1. A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. As propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.2 - Na proposta apresentada pela **Proponente** deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços constantes do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a seguros.

6.3 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s) licitado(s);

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.

6.8. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do às exigências do edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. **A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br). Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.**

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### **9.3.3. Qualificação Técnica Operacional**

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu os serviços de natureza igual ou similar ao objeto licitado.

### **9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq$  a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.





### 9.3.5. Documentação Complementar

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V. **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VIII.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.

9.3.9. Declaração de que as peças e acessórios a serem aplicados nos veículos serão originais, ou seja, que passam pelo controle de qualidade do fabricante dos veículos.

## X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

10.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **11.1 DA IMPUGNAÇÃO**

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

## **11.2. DOS RECURSOS**

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, através do e-mail: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138 ou 3734-6192).



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.

13.1.4. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.5. A execução do objeto será efetuada mediante assinatura do Contrato de prestação de Serviços.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, segundo a gravidade da falta, ensejarão a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços ou na substituição das peças e acessórios, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta Cláusula.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inadimplência, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser cancelado o Contrato.

d) na hipótese de cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Campinas**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) cancelamento deste Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Campinas**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

f) declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Campinas**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **XV – DO VALOR ESTIMADO**

15.1. O valor anual estimado para este pregão é de R\$ 101.605,44 (Cento e um mil, seiscentos cinco reais e quarenta e quatro centavos).

## **XVI - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo VI**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Swift – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total ofertado para o contrato.

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 16.3**, será considerada inadimplência contratual.

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 16.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais/Peças, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

16.3.4 - Em havendo prorrogação do contrato, a **Proponente Vencedora** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), por fax – (19) 3734-6139, ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Swift., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Área de Licitações da SETEC.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

**XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

18.1. Anexo I - Termo de Referência

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

18.2. Anexo III - Modelo de Declaração

18.3. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

18.5. Anexo VI – Minuta do Contrato

18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato

Campinas, 28 de Junho de 2016.

Enival Alves Ferreira  
Presidente da COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4420/2016**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 18/2016**  
**INTERESSADO: SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

### VEÍCULOS CEMITÉRIOS

Os serviços de manutenção **preventiva** acompanhada de **corretiva** deverão ocorrer mensalmente, junto aos Cemitérios da Saudade, Nossa Senhora da Conceição e de Sousas, locais onde estão sediados os veículos, devendo a **CONTRATADA** encaminhar orçamento por escrito e somente após aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, os serviços serão executados, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar, quando necessário, pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

a) Na retirada e na entrega dos veículos, obrigatoriamente, deverá ser realizado o Check-List, anotando-se as condições gerais do veículo e demais itens tais como estado geral da carroceria e teto, funcionamento dos instrumentos de painel, estado dos bancos, sistema de iluminação e demais acessórios, rodas e desgaste dos pneus, alinhamento do sistema de suspensão e direção, verificação e manutenção do carregador das baterias. Para um melhor controle deve-se anotar o valor apontado no horímetro.

1.1) O Check-List deverá ser feito na **CONTRATANTE**, por um representante da empresa **CONTRATADA** e também por um representante desta Autarquia, devidamente assinado por ambas as partes, devendo ser preenchido em formulário próprio da empresa **CONTRATADA**, deixando-se uma cópia junto a **CONTRATANTE**.

1.2) Sempre que for necessário, a **CONTRATADA** somente poderá efetuar a retirada e entrega dos veículos na Autarquia nos locais em que os mesmos estão lotados, ou seja, nos Cemitérios da Saudade e Nossa Senhora da Conceição, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo em casos de urgência e devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

b) Dos 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota desta Autarquia, 02 (dois) são da marca JACTO e 08 (oito) da marca ZOOMCAR.

c) A manutenção preventiva consiste em verificações, regulagens, lubrificações, verificação e complementação do eletrolítico das baterias, lubrificação da suspensão, molas e rolamentos não blindados, substituição de peças que sofram desgastes e que compõe o sistema de suspensão, direção e motorização, conforme descrito item 4.1., e mão de obra para substituição de peças comuns de desgaste.

d) A **CONTRATADA** deverá, mensalmente, em dia e horário devidamente agendado junto à DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC (Fone: (19) 3734.6177), verificar as condições dos veículos, abordando os itens: motor, transmissão, mecânica, parte elétrica e carroceria, apontando os eventuais defeitos (preventiva) e apresentando orçamento para a troca de peças (corretiva).

4.1) No item motor e transmissão deverá verificar a existência de vazamentos bem como a necessidade de troca de peças e componentes desgastados pelo uso, tais como: rolamento, induzido, capacitores, etc





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

4.1.1. Entenda-se como sistema de transmissão conversor de torque e não caixa de mudança de velocidades, pois o tracionamento é do tipo direto (motor/rodas) por meio do conversor. As peças a serem substituídas são rolamentos, induzido, capacitores, etc

4.2) Na parte mecânica verificar a regulagem e alinhamento da suspensão, rolamentos de roda desgastados, freios e lonas de freio, bem como demais peças que venham a sofrer desgastes pelo uso contínuo.

4.3) Na parte elétrica deverá verificar o nível do eletrólito e o funcionamento da bateria, o desempenho dos carregadores, funcionamento dos faróis, luzes de freio, setas etc.

4.4) Na carroceria, verificar os suportes do teto, tapetes, molduras, bancos, espelhos etc., substituindo eventual peça que apresente problema.

4.5) No caso de reparos onde se utilize algum tipo de serviço específico tal como funilaria, pintura, tapeçaria, enrolamento de motor, etc, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo orçamento para aprovação junto a **CONTRATANTE**, emitindo-se posteriormente a respectiva nota fiscal de serviço correspondente.

e) Todas as peças substituídas, sejam originais ou as recomendadas pela empresa contratada, durante o serviço, serão cobradas a parte, segundo os preços e demais condições vigentes na data do faturamento, mediante orçamento prévio devidamente aprovado pela DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC.

f) A **CONTRATADA** deverá fornecer mecânico treinado, com as ferramentas necessárias para a execução dos serviços a serem executados, fornecendo, após cada manutenção, um relatório detalhando os serviços executados, bem como o estado geral do veículo.

g) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos componentes e serviços prestados, e, garantia do fabricante para as peças substituídas, porém, nunca inferior a 90 (noventa) dias. O período da garantia pode ser determinado em horas trabalhadas, porém a firma contratada deve nos dar esta correspondência dias/horas trabalhadas.

h) Em caso de emergência, a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de um chamado de emergência. Neste caso, os chamados serão cobrados a parte, conforme proposta comercial, sem prejuízo das peças utilizadas na manutenção.

i) Os chamados de emergência deverão ser atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o referido chamado

**Triciclo Motorizado Freedom Scooter 2002**

Os serviços de manutenção **preventiva** acompanhada de **corretiva** deverão ocorrer mensalmente, junto ao Mercado Municipal de Campinas, local onde está sediado o veículo, devendo a **CONTRATADA** encaminhar orçamento por escrito e somente após aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, os serviços serão executados, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar, quando necessário, pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

j) Na retirada e na entrega do veículo, obrigatoriamente, deverá ser realizado o Check-List, anotando-se as condições gerais do veículo e demais itens tais como estado geral da carroceria, chassis, funcionamento dos



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

instrumentos de painel, estado dos bancos, sistema de iluminação e demais acessórios, rodas e desgaste dos pneus, alinhamento do sistema de suspensão e direção, verificação e manutenção do carregador das baterias.

1.1) O Check-List deverá ser feito na **CONTRATANTE**, por um representante da empresa **CONTRATADA** e também por um representante desta Autarquia, devidamente assinado por ambas as partes, devendo ser preenchido em formulário próprio da empresa **CONTRATADA**, deixando-se uma cópia junto a **CONTRATANTE**.

1.2) Sempre que for necessário, a **CONTRATADA** somente poderá efetuar a retirada e entrega do veículo na Autarquia no local em que o mesmo está lotado, ou seja, no Mercado Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo em casos de urgência e devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

k) O triciclo motorizado que compõem a frota de veículos elétricos desta Autarquia é da marca FREEDOM modelo **Scooter 2002**.

l) A manutenção preventiva consiste em verificações, regulagens, lubrificações, verificação e complementação do eletrolítico das baterias, lubrificação da suspensão, molas e rolamentos não blindados, substituição de peças que sofram desgastes e que compõe o sistema de suspensão, direção e motorização, conforme descrito item 4.1., e mão de obra para substituição de peças comuns de desgaste.

m) A **CONTRATADA** deverá, mensalmente, em dia e horário devidamente agendado junto à DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC (Fone: (19) 3734.6177), verificar as condições do veículo, abordando os itens: motor, transmissão, mecânica, parte elétrica e carroceria, apontando os eventuais defeitos (preventiva) e apresentando orçamento para a troca de peças (corretiva).

4.1) No item motor e transmissão deverá verificar a existência de vazamentos bem como a necessidade de troca de peças e componentes desgastados pelo uso, tais como: rolamento, induzido, capacitores, etc

4.1.1. Entenda-se como sistema de transmissão conversor de torque e não caixa de mudança de velocidades, pois o tracionamento é do tipo direto (motor/rodas) por meio do conversor. As peças a serem substituídas são rolamentos, induzido, capacitores, etc.

4.2) Na parte mecânica verificar a regulagem e alinhamento da suspensão, rolamentos de roda desgastados, freios e lonas de freio, bem como demais peças que venham a sofrer desgastes pelo uso contínuo.

4.3) Na parte elétrica deverá verificar o nível do eletrólito e o funcionamento da bateria, o desempenho dos carregadores, funcionamento dos faróis, luzes de freio, setas etc.

4.4) Na carroceria, verificar os suportes do teto, tapetes, molduras, bancos, espelhos etc., substituindo eventual peça que apresente problema.

4.5) No caso de reparos onde se utilize algum tipo de serviço específico tal como funilaria, pintura, tapeçaria, enrolamento de motor, etc., a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo orçamento para aprovação junto a **CONTRATANTE**, emitindo-se posteriormente a respectiva nota fiscal de serviço correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- n) Todas as peças substituídas, sejam originais ou as recomendadas pela empresa contratada, durante o serviço, serão cobradas a parte, segundo os preços e demais condições vigentes na data do faturamento, mediante orçamento prévio devidamente aprovado pela DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC.
- o) A **CONTRATADA** deverá fornecer mecânico treinado, com as ferramentas necessárias para a execução dos serviços a serem executados, fornecendo, após cada manutenção, um relatório detalhando os serviços executados, bem como o estado geral do veículo.
- p) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos componentes e serviços prestados, e, garantia do fabricante para as peças substituídas, porém, nunca inferior a 90 (noventa) dias. O período da garantia pode ser determinado em horas trabalhadas, porém a firma contratada deve nos dar esta correspondência dias/horas trabalhadas.
- q) Em caso de emergência, a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de um chamado de emergência. Neste caso, os chamados serão cobrados a parte, conforme proposta comercial, sem prejuízo das peças utilizadas na manutenção.
- r) Os chamados de emergência deverão ser atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o referido chamado



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II**  
**MODELO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO Nº 18/2016**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 4420/2016**

Nome da Proponente: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

Telefone/Fax: .....

CNPJ/MF Nº: .....

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

\* O valor mensal de **R\$** .....(.....) de mão de obra para as manutenções preventivas nos 10 (dez) veículos elétricos + 01(um) Triciclo Motorizado.

\* O valor de **R\$** ..... (.....) de mão de obra para o chamado de emergência para cada veículo elétrico.

- Temos ciência que dos 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota desta Autarquia, 02 (dois) são da marca **JACTO** e 08 (oito) da marca **ZOOMCAR**, 01(um) Triciclo Motorizado **FREEDOM SCOOTER 2002**.

\*\*\*Totalizando um contrato anual estimado de: R\$

.....(.....)(sendo este

a soma do valor ofertado mensal + total de chamadas emergenciais (estimadas em 06(seis)) + R\$ 77.305,44 referente a baterias e peças em geral.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Responsabilizar-nos-emos pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, além de responsabilizarmo-nos pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à **SETEC** ou a terceiros.

- Declaramos ter a ciência que os serviços de manutenção **corretiva** serão solicitados por escrito por esta Autarquia, devendo-nos encaminhar orçamento por escrito e, somente após aprovação do orçamento pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, os serviços serão executados, responsabilizando-nos pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

- Prazo de validade da presente proposta = \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação [não inferior a 60 (sessenta) dias].

- Prazo de garantia dos serviços = \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data de recebimento do veículo pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** [não inferior a 90 (noventa) dias].

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CNPJ:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.  
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
 ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho  
 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no presente Edital do **Pregão N. 18/2016**, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal  
 Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À  
SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.  
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2016

..... (empresa), com sede na  
..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.  
....., representada pelo (a) Sr. (a)  
....., declara sobre as penas da lei, sem  
prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de  
2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste Pregão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

CRA \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.  
 A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em **10 (dez) veículos elétricos** que compõem a frota da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, sendo **04 (quatro) para transporte de urnas mortuárias e 06 (seis) para transporte de passageiros**, e **01(um) Triciclo Motorizado Freedom Scooter 2002**, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, pelo critério de menor preço, de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 4420/2016.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (.....), nesta cidade de Campinas - SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, sede da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, onde presentes se encontravam o Sr. ...., Presidente, neste ato assistido pelos Srs. ...., Diretor Administrativo Financeiro, ...., Diretor Técnico Operacional, compareceu ..... com sede na cidade de ..... - ....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo sócio gerente, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e, que, entre as partes, de um lado a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, representada por seu Presidente acima mencionado e daqui em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a ....., representada pelo sócio acima, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e avençado consoante o despacho adjudicatório e homologatório de fls. ...., do protocolado administrativo nº ..... de ..... em nome de **SETEC – DISEG**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste acordo em todo seu conteúdo e como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nela houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/06.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A Contratada fornecerá serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos elétricos da frota da autarquia, elencados no Memorial Descritivo I e II e especificações, com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme Proposta Comercial juntada às fls. .... à ....., o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolado N. 4420/2016 - Pregão Eletrônico N. 18/2016.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de .... (.....) ....., com início em .... de ..... de ..... e término em ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Os serviços contratados serão executados sob o regime de menor preço, atribuindo a este Contrato, para efeitos de ..... de ..... de ....., o valor total anual estimado de R\$ ..... (.....), que compreendem:

- a) R\$ ..... (.....) referentes a 12 (doze) manutenções preventivas.
- b) R\$ ..... (.....) referentes à estimativa de 06 (seis) chamados de emergência, que poderão ocorrer intercaladamente aos das manutenções preventivas.
- c) R\$ 77.305,44 (Setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referentes à possível substituição baterias, e de peças em geral, conforme Ata de Sessão Pública do Pregão juntada às fls ..... à ..... e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls ..... à ....., do protocolo administrativo N. 4420/2016 - Pregão Eletrônico N. 18/2016, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. \_\_\_\_\_, suplementada se

**Parágrafo Primeiro** - O valor definido nesta cláusula inclui todos os serviços e peças originais, os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, bem como as demais despesas diretas e indiretas, acrescido majoração de 20% (vinte por cento) referente a depreciação, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os valores praticados serão os informados, conforme Proposta Comercial, junto às folhas ..... do processo administrativo nº ...../....., com os valores discriminados dos serviços a serem executados e percentual de desconto aplicado sobre peças e acessórios originais

**Parágrafo Único** - Nos valores propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo cumprir toda a legislação existente, além de responsabilizar-se pelos danos, que por dolo ou culpa ou de seus empregados ou prepostos, causem à **SETEC** ou a terceiros.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Eng. José Carlos Raineri, (gerente da DICEM).

Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual poderá ser informada ao gestor do contrato da Setec.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**Parágrafo Terceiro** – Se por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Conforme legislação vigente, somente após transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, os valores constantes da proposta da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente divulgados, porém, o percentual de desconto ofertado não poderá sofrer redução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços de manutenção **preventiva** acompanhada de **corretiva** deverão ocorrer mensalmente, junto aos Cemitérios da Saudade, Nossa Senhora da Conceição e de Sousas, locais onde estão sediados os veículos, devendo a **CONTRATADA** encaminhar orçamento por escrito e somente após aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, os serviços serão executados, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar, quando necessário, pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

s) Na retirada e na entrega dos veículos, obrigatoriamente, deverá ser realizado o Check-List, anotando-se as condições gerais do veículo e demais itens tais como estado geral da carroceria e teto, funcionamento dos instrumentos de painel, estado dos bancos, sistema de iluminação e demais acessórios, rodas e desgaste dos pneus, alinhamento do sistema de suspensão e direção, verificação e manutenção do carregador das baterias. Para um melhor controle deve-se anotar o valor apontado no hodômetro.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

1.1) O Check-List deverá ser feito na **CONTRATANTE**, por um representante da empresa **CONTRATADA** e também por um representante desta Autarquia, devidamente assinado por ambas as partes, devendo ser preenchido em formulário próprio da empresa **CONTRATADA**, deixando-se uma cópia junto a **CONTRATANTE**.

1.2) Sempre que for necessário, a **CONTRATADA** somente poderá efetuar a retirada e entrega dos veículos na Autarquia nos locais em que os mesmos estão lotados, ou seja, nos Cemitérios da Saudade e Nossa Senhora da Conceição, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo em casos de urgência e devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

t) Dos 10 (dez) veículos elétricos que compõem a frota desta Autarquia, 02 (dois) são da marca JACTO e 08 (oito) da marca ZOOMCAR.

u) A manutenção preventiva consiste em verificações, regulagens, lubrificações, verificação e complementação do eletrolítico das baterias, lubrificação da suspensão, molas e rolamentos não blindados, substituição de peças que sofram desgastes e que compõe o sistema de suspensão, direção e motorização, conforme descrito item 4.1., e mão de obra para substituição de peças comuns de desgaste.

v) A **CONTRATADA** deverá, mensalmente, em dia e horário devidamente agendado junto à DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC (Fone: (19) 3734.6177), verificar as condições dos veículos, abordando os itens: motor, transmissão, mecânica, parte elétrica e carroceria, apontando os eventuais defeitos (preventiva) e apresentando orçamento para a troca de peças (corretiva).

4.1) No item motor e transmissão deverá verificar a existência de vazamentos bem como a necessidade de troca de peças e componentes desgastados pelo uso, tais como: rolamento, induzido, capacitores, etc.

4.1.1. Entenda-se como sistema de transmissão conversor de torque e não caixa de mudança de velocidades, pois o tracionamento é do tipo direto (motor/rodas) por meio do conversor. As peças a serem substituídas são rolamentos, induzido, capacitores, etc

4.2) Na parte mecânica verificar a regulagem e alinhamento da suspensão, rolamentos de roda desgastados, freios e lonas de freio, bem como demais peças que venham a sofrer desgastes pelo uso contínuo.

4.3) Na parte elétrica deverá verificar o nível do eletrólito e o funcionamento da bateria, o desempenho dos carregadores, funcionamento dos faróis, luzes de freio, setas etc.

4.4) Na carroceria, verificar os suportes do teto, tapetes, molduras, bancos, espelhos etc., substituindo eventual peça que apresente problema.

4.5) No caso de reparos onde se utilize algum tipo de serviço específico tal como funilaria, pintura, tapeçaria, enrolamento de motor, etc., a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo orçamento para aprovação junto a **CONTRATANTE**, emitindo-se posteriormente a respectiva nota fiscal de serviço correspondente.

w) Todas as peças substituídas, sejam originais ou as recomendadas pela empresa contratada, durante o serviço, serão cobradas a parte, segundo os preços e demais condições vigentes na data do faturamento, mediante orçamento prévio devidamente aprovado pela DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- x) A **CONTRATADA** deverá fornecer mecânico treinado, com as ferramentas necessárias para a execução dos serviços a serem executados, fornecendo, após cada manutenção, um relatório detalhando os serviços executados, bem como o estado geral do veículo.
- y) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos componentes e serviços prestados, e, garantia do fabricante para as peças substituídas, porém, nunca inferior a 90 (noventa) dias. O período da garantia pode ser determinado em horas trabalhadas, porém a firma contratada deve nos dar esta correspondência dias/horas trabalhadas.
- z) Em caso de emergência, a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de um chamado de emergência. Neste caso, os chamados serão cobrados a parte, conforme proposta comercial, sem prejuízo das peças utilizadas na manutenção.
- aa) Os chamados de emergência deverão ser atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o referido chamado

**Triciclo Motorizado Freedom Scooter 2002**

Os serviços de manutenção **preventiva** acompanhada de **corretiva** deverão ocorrer mensalmente, junto ao Mercado Municipal de Campinas, local onde está sediado o veículo, devendo a **CONTRATADA** encaminhar orçamento por escrito e somente após aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, os serviços serão executados, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar, quando necessário, pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

bb) Na retirada e na entrega do veículo, obrigatoriamente, deverá ser realizado o Check-List, anotando-se as condições gerais do veículo e demais itens tais como estado geral da carroceria, chassis, funcionamento dos instrumentos de painel, estado dos bancos, sistema de iluminação e demais acessórios, rodas e desgaste dos pneus, alinhamento do sistema de suspensão e direção, verificação e manutenção do carregador das baterias.

1.1) O Check-List deverá ser feito na **CONTRATANTE**, por um representante da empresa **CONTRATADA** e também por um representante desta Autarquia, devidamente assinado por ambas as partes, devendo ser preenchido em formulário próprio da empresa **CONTRATADA**, deixando-se uma cópia junto a **CONTRATANTE**.

1.2) Sempre que for necessário, a **CONTRATADA** somente poderá efetuar a retirada e entrega do veículo na Autarquia no local em que o mesmo está lotado, ou seja, no Mercado Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo em casos de urgência e devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

cc) O triciclo motorizado que compõem a frota de veículos elétricos desta Autarquia é da marca FREEDOM modelo **Scooter 2002**.

dd) A manutenção preventiva consiste em verificações, regulagens, lubrificações, verificação e complementação do eletrolítico das baterias, lubrificação da suspensão, molas e rolamentos não blindados, substituição de peças que sofram desgastes e que compõe o sistema de suspensão, direção e motorização, conforme descrito item 4.1., e mão de obra para substituição de peças comuns de desgaste.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ee) A **CONTRATADA** deverá, mensalmente, em dia e horário devidamente agendado junto à DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC (Fone: (19) 3734.6177), verificar as condições do veículo, abordando os itens: motor, transmissão, mecânica, parte elétrica e carroceria, apontando os eventuais defeitos (preventiva) e apresentando orçamento para a troca de peças (corretiva).

4.1) No item motor e transmissão deverá verificar a existência de vazamentos bem como a necessidade de troca de peças e componentes desgastados pelo uso, tais como: rolamento, induzido, capacitores, etc

4.1.1. Entenda-se como sistema de transmissão conversor de torque e não caixa de mudança de velocidades, pois o tracionamento é do tipo direto (motor/rodas) por meio do conversor. As peças a serem substituídas são rolamentos, induzido, capacitores, etc.

4.2) Na parte mecânica verificar a regulagem e alinhamento da suspensão, rolamentos de roda desgastados, freios e lonas de freio, bem como demais peças que venham a sofrer desgastes pelo uso contínuo.

4.3) Na parte elétrica deverá verificar o nível do eletrólito e o funcionamento da bateria, o desempenho dos carregadores, funcionamento dos faróis, luzes de freio, setas etc.

4.4) Na carroceria, verificar os suportes do teto, tapetes, molduras, bancos, espelhos etc., substituindo eventual peça que apresente problema.

4.5) No caso de reparos onde se utilize algum tipo de serviço específico tal como funilaria, pintura, tapeçaria, enrolamento de motor, etc., a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo orçamento para aprovação junto a **CONTRATANTE**, emitindo-se posteriormente a respectiva nota fiscal de serviço correspondente.

ff) Todas as peças substituídas, sejam originais ou as recomendadas pela empresa contratada, durante o serviço, serão cobradas a parte, segundo os preços e demais condições vigentes na data do faturamento, mediante orçamento prévio devidamente aprovado pela DICEM – Divisão de Cemitérios da SETEC.

gg) A **CONTRATADA** deverá fornecer mecânico treinado, com as ferramentas necessárias para a execução dos serviços a serem executados, fornecendo, após cada manutenção, um relatório detalhando os serviços executados, bem como o estado geral do veículo.

hh) A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos componentes e serviços prestados, e, garantia do fabricante para as peças substituídas, porém, nunca inferior a 90 (noventa) dias. O período da garantia pode ser determinado em horas trabalhadas, porém a firma contratada deve nos dar esta correspondência dias/horas trabalhadas.

ii) Em caso de emergência, a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de um chamado de emergência. Neste caso, os chamados serão cobrados a parte, conforme proposta comercial, sem prejuízo das peças utilizadas na manutenção.

jj) Os chamados de emergência deverão ser atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o referido chamado

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação de partes dos serviços a serem executados, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos veículos até a oficina da subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**Parágrafo Primeiro** - A subcontratação dos serviços deverá, obrigatoriamente, contar com a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, ficando, entretanto, a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** um documento que ateste seu vínculo com a(s) subcontratada(s), sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, segundo a gravidade da falta, ensejarão a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços ou na substituição das peças e acessórios, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta Cláusula.
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inadimplência, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser cancelado o Contrato.
- d) na hipótese de cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Campinas**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) cancelamento deste Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Campinas**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.
- f) declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Prefeitura**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**Municipal de Campinas**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de **05% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato (Valor ofertado para os serviços, chamadas emergenciais e peças, conforme proposta, na modalidade de \_\_\_\_\_**, nos termos do item 16.3.2 do Pregão Eletrônico nº 18/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Art.79 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica fazendo parte integrante deste contrato a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls .... à ..... do protocolo nº 4420/2016 – Pregão Eletrônico nº 18/2016.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato **Eng. José Carlos Raineri - DICEM Divisão de Cemitérios**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os responsáveis pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo obrigada a atender prontamente possíveis reclamações.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Em ..... de ..... de .....

Contratante: .....

Contratado: .....

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**CONTRATANTE:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:** .....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**pessoal:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail**

**E-mail**

**“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG n°:

CPF n°:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do responsável pelas informações

**Atenção: Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.**